

## DECRETO Nº 2.420, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a adesão do Município de Palmas ao Programa Nacional de Governança das Execuções Fiscais do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e adota outras providências.

A **PREFEITA DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso III, da <u>Lei Orgânica do Município</u>, e com fulcro nas disposições da <u>Lei nº 2.619, de</u> 29 de setembro de 2021,

## DECRETA:

- **Art. 1º** O Município de Palmas adere ao Programa Nacional de Governança das Execuções Fiscais do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), por meio do 5º Mutirão de Negociações Fiscais, que será realizado no período de 23 a 29 de outubro de 2023, no Centro de Convenções Arnoud Rodrigues (Parque do Povo), sito à 308 Sul, Avenida NS-10, Área Verde, nesta Capital, das 8 às 18h, sem interrupção.
- § 1º Para os fins do disposto no *caput* deste artigo, as senhas serão disponibilizadas até às 17h15 de cada dia para o atendimento presencial do contribuinte, salvo quando optar pelo atendimento on-line.
- § 2º Para o atendimento on-line o contribuinte deverá acessar o endereço eletrônico <a href="https://refis2023.palmas.to.gov.br/">https://refis2023.palmas.to.gov.br/</a> ou outro determinado pela Secretaria Municipal de Finanças.
- **Art. 2º** Para adesão ao Mutirão de Negociações Fiscais, o contribuinte deverá comparecer munido:
- I de documento de identificação com foto, CPF e comprovante de endereço, se pessoa física;
- II de contrato social e CNPJ, se pessoa jurídica, além dos documentos e comprovante previstos no inciso I.
- § 1º No caso de parcelamento por meio eletrônico, além dos documentos previstos no *caput*, o contribuinte deverá autenticar sua identidade, mediante:
  - I o envio de documento oficial de identificação escaneado ou foto;



- II o envio de foto do rosto (*selfie*), na qual deve constar também o documento oficial de identificação posicionado de forma a manter a visibilidade integral da face e do documento.
- § 2º Além do disposto nos incisos do § 1º deste artigo, outros documentos ou adoção de outras medidas que confirmem a autenticidade do contribuinte poderão ser exigidos a critério da Secretaria Municipal de Finanças.
- § 3º O contribuinte poderá se fazer representar por meio de procuração, pública ou particular, com poderes para sua atuação junto ao Município de Palmas, em relação ao objeto da demanda.
- **Art. 3º** Os boletos dos débitos fiscais inclusos no Mutirão serão emitidos para pagamento à vista ou da 1ª (primeira) parcela, quando for o caso, para o 1° (primeiro) dia útil posterior à respectiva negociação.
  - **Art. 4º** Participarão do Mutirão de Negociações Fiscais:
  - I como órgãos responsáveis:
- a) a Secretaria Municipal de Finanças, para estruturação logística do evento e para negociação dos débitos para pagamento à vista ou parcelado;
- b) a Procuradoria-Geral do Município, para acompanhamento processual das execuções fiscais;
- c) a Secretaria Municipal de Comunicação, para desenvolvimento do respectivo plano de mídia e demais ações necessárias, principalmente no que se refere ao auxílio à Secretaria Municipal de Finanças quanto à estrutura logística do evento.
  - II como órgãos/entidade colaboradores:
- a) a Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, para promover a segurança total do evento, incluindo etapas preliminares e posteriores;
- b) a Secretaria Municipal da Saúde, para prestação de serviços básicos de saúde no evento;
- c) a Agência de Turismo para disponibilização do Centro de Convenções Parque do Povo, local de realização do evento.
- § 1º A organização geral dos trabalhos do Mutirão de Negociações Fiscais será realizada pela Vara de Execuções Fiscais e Saúde de Palmas/Cejusc.



- § 2º Poderão ser convidados a participarem do Mutirão de Negociações
- Fiscais:
- I a Defensoria Pública do Estado do Tocantins;
- II o Cartório de Protestos do Município de Palmas.
- Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 29 de setembro de 2023.

## **CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN**

Prefeita de Palmas

Gustavo Bottós de Paula Secretário da Casa Civil do Município de Palmas Carlos José de Assis Júnior Secretário Municipal de Finanças

Este texto não substitui o publicado no Domp nº 3.314 de 29/09/2023